



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1920.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Morro Grande e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA BANGU II**”, a Rua localizada no Bairro do Morro Grande e que tem seu início numa Estrada sem denominação, e segue numa extensão de 150,00 (cento e cinquenta) metros por 7,20 (sete metros e vinte centímetros) de largura terminando num ponto de propriedade particular, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de fevereiro de 2014.


CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



ESTADO DE SÃO PAULO ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE VISTORIA

Conforme vistoria e conforme mapa anexo:

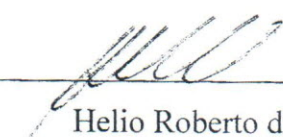
Esta Rua tem início numa Estrada Municipal sem denominação, e segue numa extensão de 150,00m por 7,20m de largura, terminando num ponto de propriedade particular.

Ficando assim a mesma Rua sem saída, e com a denominação de Rua Bangu

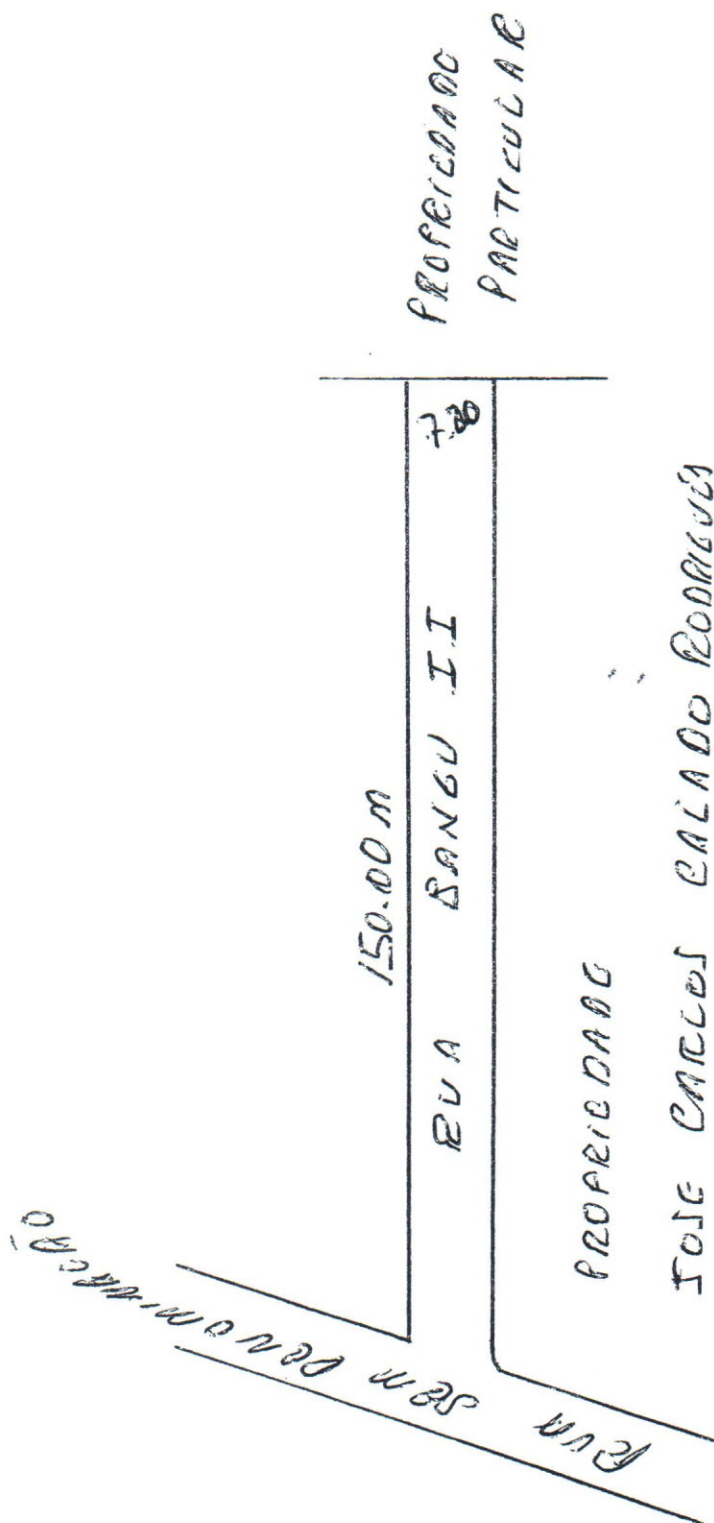
II.

Sendo assim, a Rua aqui denominada está localizada no Bairro Morro Grande, neste Município.

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2014.



Helio Roberto de Oliveira
Secretário de Obras




HELIO ROBERTO
SECRETARIO DE OBRAS